

SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-RO

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|---|----------------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 3/2026 | 170346-SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-RO | JOAO ANDRE DE MACEDO FILHO | 11/03/2026 18:06 (v 0.11) |
| Status | ASSINADO | | |

Outras informações

| | | |
|---|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 17175.000064/2026-59 |

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços eventuais de buffet, para o oferecimento de COFFEE BREAK, que visa atender com a finalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffee Break, a ser utilizado no cerimonial de Inauguração do **Centro de Convivência** da SRA-MGI-RO /DECIPEX-DIGEP-RO, a realizar-se no dia 19 de março de 2026 , nas dependências da SRA-MGI-RO, situado na Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP nº 76.820-781.

1.1.1 Os serviços serão prestados a partir das 09:00 horas, do dia 19 de março de 2026, com um público estimado de 70 (setenta) pessoas. Diante da relevância do evento, solicitamos o fornecimento de alimentos por meio de serviços terceirizados - BUFFET - COFFEE BREAK, tipo bufê, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no quadro abaixo.

1.1.2 DESCRIÇÃO, CATSER E QUANTIDADE

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATSER | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|---------|------------|----------------|--------------|
| 1 | Prestação de serviços especializados em coquetel (Coffee Break), para atender aproximadamente 70 (setenta) pessoas. Contendo no mínimo 02 tipos de Sucos Naturais, Salada de Frutas; Refrigerantes (cola/guaraná); Mínimo 06 tipos de Salgados (03 assados e 03 fritos); Mínimo de 06 tipos de salgado finos; Mini Sanduíche normal e natural; Mínimo 03 tipos de Bolos simples; Mínimo 03 tipos de doces simples; 01 (um) Arranjo de Flores naturais para a mesa de autoridades (tamanho médio) Descartáveis: Pratos, copos, guardanapos de papel; Bandejas e Toalhas e organização das mesas, entrega no local do evento com 01 (uma) hora de antecedência. | 12807 | UN | 1 | R\$ 5.070,80 | R\$ 5.070,80 |

VALOR TOTAL

R\$ 5.070,80

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 10 (dez) dias, devendo ser executado exatamente no dia e horário propostos para o evento, sem prorrogação.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. **Subcontratação:** não será permitida subcontratação total ou parcial para execução do objeto.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. O Objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns (Art. 75 Inciso II, da Lei nº 14.133/2021), em razão de:

2.2.1 O Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 prevê, *in verbis* "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

2.2.1.1 Valor atualizado: R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 /12/2025.

2.2.2 Conjugado com os Incisos XI, XII, XXI, *in verbis*: "14.133/2021 Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. Diante do exposto, concluímos, que o Objeto desta contratação se enquadra como "serviços comuns" com fulcro no Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, por se tratar de atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente no ambiente, proporcionando também a funcionalidade nova em coisa/bem material já existente.

2.2.3 Considerando que a SRA-MGI-RO não dispõe em seu Quadro de servidores, de pessoal técnico e qualificado para execução rotineira dos serviços descritos e que a Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, estabelece como atividade que deve ser preferencialmente Objeto de execução indireta, justifica-se a contratação da prestação dos serviços.

2.3 A contratação está fundamentada na modalidade de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.333/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

3. Descrição da solução

3.1 O Objeto será realizado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada global, pelo menor preço global, conforme as especificações deste Termo de Referência.

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

3.3 Todas as unidades de medidas e dimensões apresentadas neste Termo de Referência servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da contratada em proceder todo o levantamento necessário para a realização dos serviços deste instrumento.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Exigência de delimitação geográfica distância máxima raio:

4.3. Considerando a importância do evento e observando o princípio da eficiência e da economicidade, a empresa deverá ter estabelecimento com sede em um raio de 20 (vinte) km do local do evento, situado na Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP nº 76.820-781, haja vista a necessidade da disponibilização do serviço no dia e horário do evento, por motivos de logística e custos.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. Os serviços de Coffee Break acontecerão às 09:00 horas, do dia 19 de março de 2026, com um público estimado de 70 (setenta) pessoas, no seguinte endereço: Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP nº 76.820-781, no Centro de Convivência, dependências dessa MGI/SRA/RO, na seguinte conformidade:

5.2 Condições de Entrega:

5.2.1 A entrega do Objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1.1 Início da execução do Objeto: Imediata após a assinatura da Nota de Empenho, na data e horário estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A descrição detalhada se encontra na Tabela 1 deste Termo de Referência.

5.2.1.3 Todos os serviços deverão ser precedidos de prévio agendamento com a fiscalização, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

5.2.1.4 A Contratada deverá providenciar todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços, como escadas, ferramentas manuais e elétricas, além de qualquer outro item indispensável à prestação dos serviços.

5.2.1.5 É vedada a utilização de qualquer equipamento ou ferramental de propriedade da contratante, durante a realização dos serviços, cabendo à contratada o fornecimento de todo o equipamento requerido, inclusive os necessários ao transporte de entulho, materiais e equipamentos.

5.2.1.6 A contratante poderá solicitar a substituição da Equipe de Trabalho, sempre que julgue necessário e conveniente à boa execução dos serviços.

5.2.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos refeitos/substituídos no prazo imediato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.1.8 A contratada deverá arcar com eventuais danos causados nas instalações de infraestrutura da contratante, como paredes e equipamentos em geral.

5.2.1.9 A conclusão do serviço não eximirá a contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação sobre os vícios de qualidade que a contratante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado, conforme legislação vigente.

5.3 Local e horário da entrega dos serviços

5.3.1 O Objeto desta contratação deverá ser realizado no seguinte endereço: Avenida Calama, nº 3775 - Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP nº 76.820-781, nas dependências dessa MGI/SRA/RO, no dia 19/03/2026, devendo o evento iniciar-se às 09:00 horas, e a contratada deverá estar apta a atender o objeto a partir deste horário, cabendo à mesma analisar as condições para tanto..

5.3.2 O horário para início das atividades serão de no mínimo 01 (uma) horas antes da programação do evento, descrito no Item 5.1 deste artefato.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sem quaisquer custos adicionais à contratante.

5.4.2 Qualquer material necessário à execução dos serviços, deve ser providenciado pela contratada, sendo esta a única responsável por sua utilização e guarda do material.

5.4.3 Todos os materiais deverão ser entregues no local dos serviços pela contratada.

5.4.4 A contratante não se responsabilizará pelo recebimento de qualquer material/equipamento, cabendo a contratada essa incumbência.

5.4.5 Em caso de dúvida, e antes da instalação, todos os equipamentos/materiais a serem utilizados deverão ser submetidos à consulta da contratante.

5.5 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021),

5.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, constante nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Itens mínimos para **COFFEE BREAK**, estimado para 70 (setenta) pessoas:

5.6.1 Mínimo 06 tipos de Salgados simples (03 assados e 03 fritos); Mínimo 03 tipos salgados finos, Mini Sanduíche normal e natural, Mínimo 03 tipos de Bolos simples, Mínimo 03 tipos de doces simples, 01 (um) Arranjo de Flores naturais para a mesa de autoridades (tamanho médio), Descartáveis: Pratos, copos, guardanapos de papel; Bandejas e Toalhas e organização das mesas, entrega no local do evento. Obs: A solenidade ocorrerá dia 19.03.2026 às 09:00 horas, situado na Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP nº 76.820-781.

Especificidades:

- a. Os produtos deverão ser de ótima qualidade e sabor (com características sensoriais agradáveis, próprias do produto, tais como coloração, consistência, aroma, sabor característicos e temperatura adequada);
- b. Os itens deverão ser transportados em embalagens biodegradáveis e que conserva a temperatura e qualidade dos alimentos até o momento de serem consumidos;
- c. A montagem das mesas será em ambiente interno e de organização por conta da contratada;
- d. A contratada só poderá alterar o cardápio mediante autorização ou solicitação prévia da contratante, sem prejuízo ao fornecimento, alteração de valores, qualidade e pontualidade do serviço;

5.7 Obrigação da Contratada

5.7.1 Prestar o serviço com pontualidade,

5.7.2 Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da contratação;

5.7.3 As irregularidades constatadas nos itens entregues, se houver, deverão ser sanadas para o evento, mantido o preço inicialmente ofertado ou, na sua impossibilidade, serão glosadas do pagamento;

5.7.4 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

5.7.5 A contratada deverá entregar os itens nos termos constantes neste Termo de Referência e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada e horário previamente definido, qual seja, a partir das 09:00 horas, do dia 19/03/2026, sob pena de recusa de recebimento.

5.7.6 A contratada deverá observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária federais, estaduais e municipais.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 Emissão de Termo de Contrato. Conforme reza o caput do art. 95 da Lei 14.133/2021, o instrumento de Contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como Carta-Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço: I - Dispensa de Licitação em razão de valor; II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.1.1 Para esta contratação será utilizada Nota de Empenho com força de Contrato, haja vista a entrega imediata até 10 (Dez) dias para o serviço em tela sem contudo gerar obrigações futuras e o baixo custo envolvido (Aproximadamente R\$ 6.000,00 - Seis Mil Reais).

6.2 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A Contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o Órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do Plano de Fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do Objeto, do Plano complementar de execução pela contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A contratada designará formalmente o Preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do Objeto contratado.

6.6.1 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do Preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal feito, ou pelos respectivos substitutos.

6.8 O servidor designado ou respectivos substitutos acompanharão a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Proposta Comercial, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1 O servidor designado ou respectivos substitutos, anotarão no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o servidor designado ou respectivos substitutos emitirão notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.8.3 O servidor designado ou respectivos substitutos informarão ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o servidor designado ou respectivos substitutos, comunicarão o fato imediatamente ao Gestor de Contrato.

6.8.5 O servidor designado ou respectivos substitutos comunicarão ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, o término da execução sob sua responsabilidade, com vistas à aplicação das medidas cabíveis.

6.8.5.1 O Gestor de Contrato acompanhará os registros realizados pelo servidor designado ou respectivos substitutos, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9 O servidor designado ou respectivos substitutos verificarão a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o Empenho, o Pagamento, as Garantias (no que couber), as glosas e a formalização de apostilamento (no que couber) e Termos Aditivos (quando couber), solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o servidor designado ou respectivos substitutos atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor de Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10 O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da Ordem de Serviço, do Registro de Ocorrências, das alterações e das prorrogações de execução (quando houver), elaborando Relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento à finalidade definida pela Administração.

6.10.1 O Gestor de Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de Empenho de Despesa e Pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da Liquidação e do Pagamento da Despesa no Relatório de riscos eventuais.

6.10.2 O Gestor de Contrato emitirá Documento comprobatório da avaliação realizada pelo servidor designado ou respectivos substitutos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.3 O Gestor de Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11 O servidor designado ou respectivos substitutos comunicarão ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, o término da execução sob sua responsabilidade, com vistas às ações subsequentes necessárias à conclusão da avença.

6.12 O Gestor de Contrato, em conjunto com os Fiscais Técnicos e Administrativos deverá elaborar relatório finalístico com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13 O Gestor de Contrato, em conjunto com os Fiscais Técnicos e Administrativos deverá enviar a documentação pertinente ao Setor Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado da avença.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do Objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 Execução dos serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência e quantidades previstas na Tabela 1 deste instrumento e respectiva Proposta Comercial.

7.2.2 Execução dos serviços no prazo previsto no Termo de Referência.

7.3 Do Recebimento

7.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo servidor designado ou respectivos substitutos mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços.

7.3.3 O servidor designado ou respectivos substitutos realizará o recebimento provisório do objeto contratado mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.4 O servidor designado ou respectivos substitutos realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.5 Para efeito de Recebimento Provisório, o servidor designado ou respectivos substitutos irá apurar o resultado das avaliações da execução do Objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em Relatório a ser encaminhado ao Gestor de Contrato.

7.3.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.7 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4 O servidor designado ou respectivos substitutos deverá emitir Documento comprobatório da avaliação realizada no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.4.1 Realizar a análise dos Relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, e indicá-las, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.4.3 Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.4.4 Enviar a documentação pertinente ao Setor Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do Objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

7.8 Liquidação

7.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o Setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados da contratação (ou NE) e do Órgão Contratante;

d) o período respectivo de execução da contratação;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua Notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.12.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa, quando couber.

7.13 Havendo a efetiva execução do Objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelas ações a serem adotadas, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14 Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15 No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o Termo Final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.16 Forma de pagamento:

7.16.1 O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta-Corrente indicados pela contratada.

7.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 A Contratada regularmente Optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20 Cessão de crédito: É admitida a Cessão Fiduciária de Direitos Creditícios com Instituição Financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.20.1 A eficácia da Cessão de Crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de Termo Aditivo.

7.20.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (Cedente), a celebração do aditamento de Cessão de Crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do Cessionário, bem como à certificação de que o Cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021), tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.20.3 O crédito a ser pago à Cessionária é exatamente aquele que seria destinado à Cedente (contratada) pela execução do Objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.20.4 A Cessão de Crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.2 A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma "DISPUTA ELETRÔNICA", com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 (atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025) o qual autoriza a Dispensa de Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos).

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços: a empresa deverá apresentar à Administração, Planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de Planilha elaborada pela Administração para efeito de avaliação de exequibilidade.

8.4 Habilitação Técnica. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho profissional competente, quando couber;

8.4.2 Apresentação de profissional devidamente registrado no Conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, quando couber.

8.4.3 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma acima deverá(ão) participar do serviço Objeto desta contratação, e será admitida a sua(s) substituição(ões) por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.4.4 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o Objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo Conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.5 As exigências de habilitação jurídica, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do Objeto.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.070,80

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.070,80 (Cinco mil e setenta reais e oitenta centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 170346;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: 225040;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

V) Plano Interno: 46200060346

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO ANDRE DE MACEDO FILHO

Responsável pela contratação direta

NILSON JANUARIO DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 18:06:26.